



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

**Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA**

Procedência: 46ª Reunião Extraordinária do CONAMA

Data: 21 e 22 de fevereiro de 2006.

Processo nº. [02000.000800/2006-50](#)

Assunto: *Moção recomendando ao IBAMA que reconsidere seu parecer técnico 05/2006, em relação ao licenciamento ambiental do trecho Sul do Rodoanel Mário Covas, em especial no que diz respeito a Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo.*

**PROPOSTA DE MOÇÃO**

O **CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, resolve:

Aprovar Moção recomendando ao IBAMA que proceda a reconsideração e a revisão do Parecer Técnico nº 05/2006, processo nº 2027.0000729/2005-26, que delibera acerca da pertinência do Parecer da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo, estabelecendo em caráter vinculante, para o empreendedor e para a SMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, as exigências e condicionantes para a viabilidade ambiental do empreendimento Rodoanel Mário Covas – trecho Sul.

O parecer expedido pelo IBAMA delega à SMA a aprovação e o juízo de pertinência das exigências e condicionantes elaboradas pelo Comitê Gestor da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo. Ocorre que o Acordo Judicial celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 2003.61.00.025724-4, Acórdão 9902536 da 6.ª Turma do TRF – Tribunal Regional Federal, determina que o IBAMA participe em caráter deliberativo e vinculante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, não autorizando delegação, pois as matérias de competência federal, como questões indígenas, reserva da biosfera e Mata Atlântica, estão sob a responsabilidade deliberativa e vinculante do IBAMA, em caráter de exclusividade.

Tal recomendação, cujo acolhimento é imperativo e ganha maior relevância quando se ressalta a importância da matéria, especialmente porque o Brasil é signatário de tratados e acordos internacionais em que se obriga a proteger esse patrimônio em favor de toda a humanidade, cujos encaminhamentos podem repercutir perante a comunidade internacional.

**Rodrigo Agostinho – Região Sudeste – VIDÁGUA**  
**Fidélis Paixão – Região Norte – ARGONAUTAS**  
**José Miguel da Silva – Região Sudeste - APEDEMA/RJ**  
**Maurício Galinkin – Região Centro-Oeste – CEBRAC**  
**Zuleica Nycz – Região Sul – APROMAC**  
**Edi Xavier Fonseca – Região Sul – AGAPAN**  
**Francisco Rodrigues Soares – Região Nordeste – SAMAN**  
**Luis Carlos Maretto – Região Norte – KANINDÉ**  
**Walmir do Carmo – Região Nordeste – GRAMA**